



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

#### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**, empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Doutor Pedrinho/SC, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

#### 1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a aquisição dos itens, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	1	TOLDO TIPO FRANÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,30M X 1,80M, COBERTO COM LONA VINÍLICA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. COR A COMBINAR. INCLUSO FUNDO, PINTURA E INSTALAÇÃO.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	UNID	1	TOLDO TIPO FRANÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,80M X 3,30M, COBERTO COM LONA VINÍLICA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. COR A COMBINAR. INCLUSO FUNDO, PINTURA E INSTALAÇÃO.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO:</b>				<b>R\$ 5.900,00</b>	

#### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista neste processo será suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2023 do Município, com a seguinte descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2024 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
44905251 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS  
150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

#### 3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: VILMAR COELHO 54264170915.  
CNPJ: 35.324.429/0001-19.  
Endereço: Rua Itaiópolis, nº 218, Bairro Pomeranos, Timbó/SC, CEP: 89.120-000.  
Representante legal: VILMAR COELHO.  
CPF: 542.641.709-15.

#### 4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Frente ao disposto no art. 26<sup>1</sup> da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Dispensa de Licitação.

Considerando que o Art. 4º, inciso XVI, da Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, dispõe que:

*Art. 4º - Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos.*

*Parágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:*

*(...)*

*XVI - a espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizarem de tal forma que seja evitada a demora nas filas.*

Considerando que a Unidade Básica de Saúde Municipal foi reformada recentemente e suas entradas ficaram expostas ao sol e chuva, não oferecendo um local seguro e livre de intempéries para os pacientes que chegam antes do horário de atendimento na Unidade Básica de Saúde para a espera das consultas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social diligenciou junto aos fornecedores para aquisição de tais objetos, donde o valor encontrado possibilita a compra direta, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

Por fim, tem-se que o objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

É o que ocorre para tal objeto, pois é a primeira aquisição no presente exercício e o valor previsto fica abaixo do limite estabelecido na legislação, donde o parâmetro fixado, segundo o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, é de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do art. 23, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18, na forma que segue:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

### Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

*Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Assim, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade e urgência de aquisição do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público pretendido.

### 5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretendida contratação por Dispensa de Licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

### 6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a empresa VILMAR COELHO 54264170915, apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade.

O objeto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### 7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição dos objetos ora pretendidos, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Instrumento.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Dispensa de Licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA AQUISIÇÃO, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 1117108-1, Agência nº 0101-5 do Banco Viacredi, de titularidade da fornecedora a ser contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

### 8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A base de valores para aquisição dos materiais objeto deste processo de Dispensa de Licitação foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

### 9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com a disponibilização do site oficial da municipalidade [www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br).

### 10 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da fornecedora a ser contratada, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.



## **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### **11 – DA DELIBERAÇÃO:**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se a presente instrução, solicitando a aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, com parecer pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, encaminhando-se à autoridade superior para manifestação, para que produza seus efeitos legais.

**KARIM DENISE VIVIANI**

Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

### ASSESSORIA JURÍDICA:

**LUIZ CLAUDIO KADES**

Advogado - OAB/SC 17.692

### **12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:**

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 30 de março de 2023.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC